



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.384 DE 24 DE MARÇO DE 1977 =

"Altera dispositivo da Lei nº 1303 de 02 de julho de 1975 e dá outras providências".

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Passa a ter a seguinte redação, o artigo 1º da Lei 1.303, de 02 de julho de 1975, que aprovou o Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência de Adamantina - IMPA.

"ARTIGO 1º Fica aprovado o Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência de Adamantina - IMPA, conforme segue:

CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO

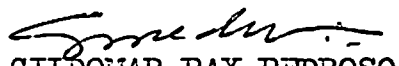
<u>Denominação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Referência</u>
Contador-Tesoureiro	1	8

CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>Denominação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Simbolo =</u>
Diretor do IMPA	1	C-6

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.


GILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município


JAIR JOAQUIM MARTINS

Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO

Em ____/____/1977